



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Icatu	3
Prefeitura Municipal de Araióses	4
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	7
Prefeitura Municipal de Coelho Neto	7
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	8
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	10
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha	10
Prefeitura Municipal de Guimarães	11
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	11
Prefeitura Municipal de Nova Iorque	14
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	14
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão	15
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	15
Prefeitura Municipal de São João dos Patos	17
Prefeitura Municipal de Tutóia	19

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Icatu**PORTARIA Nº 47/2018**

PORTARIA Nº 47/20180 Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVENOMEAR Zeneide Pereira de Sousa**, portadora do CPF nº 715.887.443-53, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação**, código - DANS II, da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, a partir da presente data. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 08 de fevereiro de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA

PORTARIA Nº 48/2018

PORTARIA Nº 48/20180 Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVENOMEAR Juliana do Nascimento Lima Barros**, portadora do CPF nº 015.180.603-90, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Atenção Básica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, a partir da presente data. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 02 de janeiro de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA

PORTARIA Nº 49/2018

PORTARIA Nº 49/20180 Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Raphael Pessoa Sousa**, portador do CPF nº 040.915.063-05, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Vigilância em Saúde**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, a partir da presente data. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 02 de janeiro de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA

PORTARIA Nº 50/2018

PORTARIA Nº 50/20180 Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Bruna Daniele Madeira Ferreira**, portadora do CPF nº 008.818.103-04, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, a partir da presente data. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 02 de janeiro de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA

PORTARIA Nº 51/2018

PORTARIA Nº 51/20180 Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR**

Ivanilde Silva de Araújo, portadora do CPF nº 242.767.663-20, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Farmácia Básica e Hospitalar**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, a partir da presente data. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 02 de janeiro de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA

PORTARIA Nº 52/2018

PORTARIA Nº 52/20180 Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Haerton Santos Batista Vieira**, portador do CPF nº 051.611.837.48, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Saúde Mental**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, a partir da presente data. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 02 de janeiro de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA

PORTARIA Nº 53/2018

PORTARIA Nº 53/20180 Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Maria da Conceição Ribeiro Sousa**, portadora do CPF nº 268.518.813-49, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Planejamento, Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, a partir da presente data. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 02 de janeiro de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA

PORTARIA Nº 54/2018

PORTARIA Nº 54/20180 Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Igo Alexandre Sousa Silva**, portador do CPF nº 004.140.863-25, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Saúde Bucal**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, a partir da presente data. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 02 de janeiro de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA

PORTARIA Nº 55/2018

PORTARIA Nº 55/20180 Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Valber Batista Vieira**, portador do CPF nº 242.811.583-91, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Administrativo do Hospital**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, a partir da presente data. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 02 de janeiro de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA

Prefeitura Municipal de Araioses

AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

Processo administrativo nº 022.02/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação correlata, Decreto nº 7.892 de 2013 e Decreto Municipal nº 21/2017 de 21/08/2017, fará realizar as **14:00h do dia 12/03/2018**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço**, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futuro e eventual aquisição de material de construção (hidráulicos, elétricos e outros), para atender as necessidades do município de Araioses(MA)**. A licitação será realizada na sala da CPL, na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, ARAIOSES(MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h as 13:00h. Araioses (MA), 23 de Fevereiro de 2018. Helio Pereira da Costa, Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

LEI Nº 13/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, orgânicas e constitucionais, após avaliar procedimento administrativo instaurado para apurar as questões relativas ao trânsito municipal e:

Considerando a necessidade administrativa de organizar o trânsito no Município de Araioses;

Considerando a competência municipal para promover a organização do trânsito nos limites de sua circunscrição;

Considerando as consultas efetivadas juntos aos órgãos estaduais de trânsito, bem como ao próprio Ministério Público Estadual quanto à respectiva matéria;

Considerando que o Poder Legislativo Municipal votou e fora sancionada a Lei Municipal nº 13/2015, e que por advento da alternância de gestão não fora localizada a referida publicação em meio de natureza oficial;

Considerando que a Lei Municipal nº 13/2015 fora publicada no mural municipal em época oportuna;

Considerando que o princípio constitucional da publicidade é essencial à máxima eficácia dos atos e condutas administrativas;

Resolve, **DETERMINAR** que seja efetivada a republicação, em meio

oficial, da Lei Municipal nº 13/2015, que dispõe sobre a Criação do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes (DMTI), da Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI), do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito e dá outras providências.

P.R.C.

Araioses, 22 de fevereiro de 2018.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

LEI Nº 13/2015

“Dispõe sobre a CRIAÇÃO do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (DMTT), da Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI), do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito e dá outras providências.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela Lei Orgânica do Município de Araioses. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araioses, o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTT), vinculado à Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTT):

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamento de controle viário;

IV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - Estabelecer em conjunto com órgão de polícia de trânsito as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - Aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VIII - Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IX - Fiscalizar o cumprimento do disposto no Art. 95, da Lei Federal n.º

9.503, de 23/09/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X - Implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - Arrecadar valores provenientes de estradas e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - Credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transporte de carga indivisível;

XIII - Se Integrar a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIV - Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - Planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando, penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII - Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX - Articular-se com os demais órgãos do SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Art. 66, da Lei Federal n.º 9.503 de 23/09/1997, além de dar apoio as ações específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXI - Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

XXII - Coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no município;

XXIII - executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

XXIV - Realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário (DMTT) terá a seguinte estrutura:

I - Setor de Engenharia e Sinalização;

II - Setor de Fiscalização, Tráfego e Administração;

III - Setor de Educação de Trânsito;

Art. 4º - Ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTT) compete:

I - A Administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - (DMTT) implementando planos, programas e projetos;

II - O planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 5º - A Seção de Engenharia e Sinalização compete:

I - Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;

II - Coletar dados estatísticos para elaboração e estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;

III - Controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

IV - Controlar os veículos registrados e licenciados no município;

V - Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação os usuários do sistema viário;

Art. 6º - Os cargos de diretor e Chefe de Setores serão de provimento em comissão, nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, ficando as respectivas remunerações estabelecidas por meio de Decreto Municipal;

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação do trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:

Art. 8º - Fica criado no Município de Araióses, uma junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI, composta por 3 (três membros), responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTT), criado nos termos desta lei com consonância com as Resoluções do CONTRAN.

Art. 9º - Os membros das JARI Municipal serão designados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, escolhidos entre servidores públicos municipais efetivos ou comissionados e terão mandato de no máximo 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 1º A exoneração do servidor do seu cargo de origem, por qualquer motivo, indica no seu desligamento imediato da JARI.

§ 2º Fica garantido aos membros das juntas descritas no artigo anterior, recebimento de gratificação mensal devidas enquanto estes estiverem, efetivamente, desempenhando as funções no aludido órgão.

§ 3º A gratificação mencionada neste artigo corresponderá ao valor de, no máximo, 10% (dez por cento) da sua remuneração base.

§ 4º Para pagamento da gratificação, será observado o comparecimento de seus membros às reuniões.

Art. 10º A JARI será composta, também, por um servidor efetivo, indicado na função de Secretário da Junta, que fará jus a uma gratificação de, no máximo, 10% (dez por cento) da sua remuneração base.

I - Planejar o sistema de circulação viária do município;

II - Proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsitos;

III - Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

IV - Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos de entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

V - Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 11º - A seção de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

I - Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II - Administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III - Controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV - Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V - Operar em segurança das escolas;

VI - Operar em rotas alternativas;

VII - Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII - Operar a sinalização.

Art. 12º - À Seção de Educação de Trânsito compete:

I - Promover Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgão e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II - Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos modelos e padrões estabelecido pelo CONTRAN.

Art. 13 - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 147/2003, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 14º - Ficam criados 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de Agentes Municipais de Trânsito, com vencimentos equiparáveis aos

dos Guardas Patrimoniais deste município, bem como com as garantias, vantagens e responsabilidades.

§ 1º A autoridade municipal de trânsito, atribuirá para servidores do DMT, mediante ato específico, o PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO;

§ 2º Os ocupantes do cargo de agentes de trânsito deverá satisfazerem as seguintes exigências:

I - Ser brasileiro Nato ou naturalizado;

II - Ser maior de 18 anos;

III - Estar quites com as obrigações militares;

IV - Ser julgado apto em exames de sanidade física e mental;

V - Apresentar certidões negativas criminais e atestado de bons antecedentes fornecidos pela Polícia Estadual;

VI - Ser habilitado nas categorias A, B ou AB;

VII - Ter concluído o ensino médio.

Parágrafo Único - O Município realizará concurso público de provas ou de provas e títulos para preenchimento dos cargos públicos, de acordo com a necessidade do serviço

Art. 15º - Constituem receita do Município, de responsabilidade do DMT:

I - As arrecadações das multas por infração de trânsito, indenizações, correção monetária e quaisquer outros acréscimos que lhe forem devidos por força de decisões administrativas ou judiciais ou, ainda, por rendas decorrentes de problemas vinculados a sua competência;

II - A receita da percentagem recebida sobre o IPVA;

III - Os emolumentos por procedimentos administrativos de sua competência assim instituída pelo art. 24 do CTB;

IV - As dotações orçamentárias e os créditos especiais ou suplementares que forem abertos em seu favor;

V - A rentabilidade de bens, depósitos e investimentos, o produto de venda ou locação de bens;

Art. 16º - Fica criado junto à Secretaria Municipal de Transportes, o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT, que tem por objetivo o financiamento da expansão e aprimoramento contínuo das ações destinadas a promover o desenvolvimento do trânsito no Município.

Art. 17º - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito deverão ser aplicados exclusivamente no desenvolvimento do trânsito no Município de Araioses, nos termos do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, visando desenvolver as seguintes atividades:

I - Sinalização;

II - Engenharia de tráfego e de campo;

III - Policiamento e fiscalização;

IV - Educação de trânsito.

Art. 18º - O Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito será constituído com verba proveniente da arrecadação das multas previstas na legislação de trânsito e convênios.

Art. 19º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Município, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta Lei.

Art. 20º - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito serão movimentados em conta corrente específica, sendo administrados, conjuntamente, pelo Diretor do DMTT e o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 21º - Sempre que os recursos do DMTT forem insuficientes, o município os complementará em seu orçamento ou através de créditos especiais ou suplementares.

Art. 22º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar unidades administrativas e cargos, e a relatar servidores de quaisquer outros órgãos da Administração para o DMTT, bem como, se for o caso, estabelecer, sem remanejamento, as vinculações funcionais que se fizerem necessárias entre os mesmos e o DMTT, pelo período de tempo conveniente.

Art. 23º - As despesas com a execução desta lei correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 24º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2015.

VALÉRIA CRISTINA PIMENTEL LEAL

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

AVISO DE ADIAMENTO DA REABERTURA DO CERTAME. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

AVISO DE ADIAMENTO DA REABERTURA DO CERTAME. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. Processo Administrativo nº 02.2301.0001/2018. A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, através de seu Pregoeiro torna público QUE, por motivos administrativo, a licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes diversos dos tipos: escritório, odontológico, eletroeletrônicos, informática e outros para equipar Postos de Saúde do Município, realizada no ultimo dia 15 de fevereiro de 2018, sendo recolhido os envelopes de proposta e habilitação das empresas interessadas, procedendo a abertura do envelope de proposta para confecção do Mapa de Apuração, Classificação e Negociação, o qual após a análise das proposta a sessão foi SUSPENSA e marcada para dar continuidade na próxima quarta-feira, dia 28 fevereiro de 2018, às 14:00 horas na sala da CPL, ficando a mesma ADIADA para nova data ainda não definida e que após a definição da nova data para a continuação do

certame com a etapa de lances e julgamento da habilitação das vencedoras será informado com antecedência a todos os interessados. Informa ainda que o Mapa de Apuração Geral confeccionado conforme as propostas apresentadas está disponível na sala da CPL e que serão encaminhadas via email para todos terem acesso e conhecerem sua classificação. Capinzal do Norte (MA) em 23 de fevereiro de 2018. Jhon Herick Sousa Silva- Pregoeiro

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - SEMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, X da Lei nº 8.666/93, nos elementos constantes do processo administrativo nº 002/2018-SEMAS em especial, Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - SEMAS**, visando a contratação da : **LUZIA ALVES SILVA, CPF sob o nº 264.233.323-04**, para a Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA, no valor global R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais). Rosemere Santana do Nascimento - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 002/2018-SEMAS. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - SEMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: LUZIA ALVES SILVA. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA. VALOR TOTAL: R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018. 02.13.00 Fundo Municipal de Assistência Social, Proj/Atividade: 08.244.0106.2199.0000 Manutenção do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 9.540,00. VIGÊNCIA: 20 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2018. Rosemere Santana do Nascimento - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

DECRETO Nº 101/2017

DECRETO Nº 101/2017

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celeridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Coelho Neto-MA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída competência ao Secretário Municipal de Educação e Cultura Profª. Williane Silva Caldas e Silva, para, na qualidade de ordenadora de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) a serem movimentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

§1º O Secretário Municipal de Educação e Cultura fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos autorizados de pagamentos a serem efetuados com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e do FUNDEB.

§2º No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques, transferências bancárias ou demais ordens bancárias deverão ser assinadas conjunta e solidariamente pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Profª Williane Silva Caldas e Silva e pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Sra. Suely Maria Palhano Gomes.

Art. 2º. A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação específica municipal.

Art. 3º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JULHO DE 2017.

Américo de Sousa Dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2018 A 159/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Origem: Pregão nº 004/2018 - SRP/PMFN

OBJETO: prestação de serviços como publicidade, propaganda, assessoria de comunicação, serviços operacionais de eventos em geral e locação de som de médio e pequeno porte, de tendas, de banheiros químicos e de palco com cobertura, para suprir as necessidades da Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.

15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Código da Ação: **08.244.0126.2-060 - Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**

Elemento de despesas: **3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

VALOR R\$ 13.340,00(Treze mil trezentos e quarenta reais).

J A B MAGALHÃES FILHO - EPP

CNPJ nº: 10.509.014/0001-99

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/02/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Origem: Pregão nº 004/2018 - SRP/PMFN

OBJETO: prestação de serviços como publicidade, propaganda, assessoria de comunicação, serviços operacionais de eventos em geral e locação de som de médio e pequeno porte, de tendas, de banheiros químicos e de palco com cobertura para suprir as necessidades da Manutenção de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos e Religiosos .

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR

Código da Ação: **13.392.0473.2-066 - Manutenção de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos e Religiosos**

Elemento de despesas: **3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

VALOR R\$ 601.840,00(Seiscentos e um mil oitocentos e quarenta reais).

J A B MAGALHÃES FILHO - EPP

CNPJ nº: 10.509.014/0001-99

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/02/2018 a 31/12/2018**EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2018****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA**Origem:** Pregão nº 004/2018 - SRP/PMFN**OBJETO: prestação de serviços como publicidade, propaganda, assessoria de comunicação, serviços operacionais de eventos em geral e locação de som de médio e pequeno porte, de tendas, de banheiros químicos e de palco com cobertura suprir as necessidades da Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.****10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE****Código da Ação: 12.361.0403.2-030 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental****Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Juridica****VALOR R\$ 15.060,00 (Quinze mil e sessenta reais).****J A B MAGALHÃES FILHO - EPP****CNPJ nº: 10.509.014/0001-99****VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/02/2018 a 31/12/2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2018****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA**Origem:** Pregão nº 004/2018 - SRP/PMFN**OBJETO: prestação de serviços como publicidade, propaganda, assessoria de comunicação, serviços operacionais de eventos em geral e locação de som de médio e pequeno porte, de tendas, de banheiros químicos e de palco com cobertura suprir as necessidades da Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial e Hospitalar.****13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS****Código da Ação: 10.302.0210.2-051 Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial e Hospitalar****Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****VALOR R\$ 14.490,00(Quatorze mil quatrocentos e noventa reais).****J A B MAGALHÃES FILHO - EPP****CNPJ nº: 10.509.014/0001-99****VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/02/2018 a 31/12/2018****Autor da Publicação:** GABRIELA LIMA BARROS**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP****PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA-****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa de direito publico, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.080.394/0001-11, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 007/2018, torna público o resultado da Licitação a seguir: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão nº 007/2018 - SRP/PMFN. OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento de pneus com câmaras de ar, protetores e serviços, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais Secretarias Municipais.VENCEDORAS:MOACIR RIBEIRO COSTA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.707.669/0001-80, com o Valor Global de R\$ 400.107,26 (Quatrocentos mil cento e sete reais e vinte e seis centavos) e ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 11.594.942/0001-61, com o Valor Global R\$ 55.429,68 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 26 de janeiro de 2018. Marta Helena Souza Aguiar. Pregoeira Municipal. Decreto nº 007/2018.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SRP****PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA-****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SRP O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa de direito publico, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.080.394/0001-11, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 020/2018, torna público o resultado da Licitação a seguir: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão nº 009/2018 - SRP/PMFN. OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresas para a aquisição parcelada de peças e prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas Unidades Administrativas.VENCEDORAS: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.650.632/0001-17, com o Valor Global de R\$ 500.387,22 (Quinhentos mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 11.594.942/0001-61, com o Valor Global R\$ 548.875,07 (Quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e sete centavos) e AUTO ELÉTRICA GOIANIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.610.164/0001-45, com o Valor Global de R\$ 604.446,99 (Seiscentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 09 de fevereiro de 2018. Faustiana Nogueira de Freitas. Pregoeira Municipal. Decreto nº 020/2018.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.016/18****PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA-**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 00.016/18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/18. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/18. PARTES SIGNTÁRIAS: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 e as empresas FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 11.650.632/0001-17. PEÇAS - Veículo 07: IVECO CITYCLASS - DE PLACA, NMZ-1362 - Itens de 01 a 111/ Veículo 02 : VW 15190 EOD/ DE PLACA: OXQ 3244 - Itens de 01 a 115/ Veículo 03: ÔNIBUS VW INDUSCAR - VW15190 NWV-5925 - Itens de 01 a 91/ Veículo 05: ÔNIBUS VW INDUSCAR - VW15190 PSF-7716 - Itens de 01 a 93/ Veículo 01: ÔNIBUS VW INDUSCAR - VW15190 NMP-5071 - Itens de 01 a 91/ TRATOR MASSEY FERGUSON 265 - Itens de 01 a 81/ RETRO ESCAVADEIRA - Itens de 01 a 16/ CAÇAMBA IVECO - Itens de 01 a 20, o valor total das peças é de R\$ 500.387,22 (Quinhentos mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO - ME, CNPJ Nº 11.549.942/0001-61. PEÇAS - Veículo 06: MARCOPOLO VOLARE DE PLACA NHT-7384 - Itens de 01 a 150/ Veículo 04: MARCOPOLO VOLARE DE PLACA NHT-8598 - Itens de 01 a 153/ Veículo 08: MARCOPOLO VOLARE DE PLACA AIO-9330 - Itens de 01 a 151/ Veículo: AMBULANCIA HILLUX CS 4X4 2014 PLACA : OJN-4237 - Itens de 01 a 92/ AMBULANCIA DOBLO - Itens de 01 a 77, Veículo: L200 TRITRON GLXD 2014 PLACA :OXO-6351- Itens de 01 a 88 / Veículo L200 TRITON HPE - D. PLACA: QXK 3531 - Itens de 01 a 86 / LAMPADAS (Ônibus) - Itens de 01 a 12 / ACESSORIOS - Itens de 01 a 77 / SERVIÇOS MECANICOS - Veículo: L200 TRITON OXO-6351 - Itens de 01 a 47 / Veículo: L200 TRITON QXK - 3531 - Itens de 01 a 34, o valor total das peças e serviços mecânicos é de R\$ 548.875,07 (Quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e sete centavos). AUTO ELETRICA GOIANIA LTDA - ME, CNPJ Nº 14.610.164/0001-45, SERVIÇOS MECANICOS - Veículo: DOBLÔ AMBULÂNCIA, itens de 01 a 27 / Veículo 06: MARCOPOLO VOLARE V6 ESC, PLACA NHT 7384 - Itens de 01 a 44 / MÁQUINA: TRATOR MASSEY FERGUSON 265 - Itens de 01 a 17 / Veículo: ÔNIBUS VW 15.190, PLACA NWV5925 - Itens de 01 a 37 / Veículo: AMBULANCIA HILLUX DE PLACA OJN-4237 - Itens de 01 a 12 / MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA - Itens de 01 a 21 / Veículo:CAÇAMBA IVECO - Itens de 01 a 24 / Veículo: MARCOPOLO VOLARE V6 PLACA-NHT 8598 - Itens de 01 a 44 / Veículo: MARCOPOLO VOLARE V6 ESCOLAR -PLACA AIO 9330 - Itens de 01 a 44 / Veículo: IVECO CITYCLASS-2009/2010 PLACA NMZ 1362 - Itens de 01 a 34 / Veículo: ÔNIBUS VW 15.190 PLACA OXQ- 3244 - Itens de 01 a 37 / Veículo: IVECO CITYCLASS PLACA PSF 7716 - Itens de 01 a 34 / Veículo: ÔNIBUS VW 15.190 -2009 PLACA NMP- 5071 - Itens de 01 a 37, o valor total dos serviços mecânicos é de R\$ 604.446,99 (Seiscentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos). OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresas para a aquisição parcelada de peças e prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas Unidades Administrativas. VIGÊNCIA: 23/02/2018 a 23/02/2019. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2018.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

EXTRATO. RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

EXTRATO. DISPENSA Nº 001/2018. Ratificação da Dispensa de Licitação. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 001/2018, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, para atender as necessidades do município, junto à empresa DOIS IRMÃOS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 41 - CENTRO GONÇALVES DIAS - MA CNPJ: 12.411.913/0001-80, no valor global de R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco) Gonçalves Dias- MA, 23 de fevereiro de 2018 Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/20018.

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/20018. Processo Administrativo nº 02.1601.0001/2018. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, com sede na Av. João Gonçalves, s/nº, 01 - Centro, GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.612.546/0001-66, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS, torna público QUE: ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 002/2017 de 23/02/2017, do Município de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na edição nº 45, de quarta-feira, dia 08 de março de 2017, seção 3, páginas 07 a 15, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2017 - Sistema de Registro de Preços (SRP), instaurado através do processo administrativo nº Processo Administrativo nº 02.1701.0003/2017, em que foram registrados os preços da Empresa: C. Marx N. De Sá - Comercio Industria E Grafica E Editora - Me (Imprimax), Rua Rio Branco, Bairro: Centro Colinas - Ma, Cnpj: 07.271.212/0001-52, Inscrição Estadual: 12.232.605-9, Tel./Fax: (99) 988294014, cujo objeto é o registro de preços para a eventual e futura prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das secretarias municipais, CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais que necessitam dos materiais; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; conforme os itens requisitados no ofício dos secretarios que fazem parte deste processo. GOVERNADOR LUIS ROCHA (MA), 02 de Fevereiro de 2018. JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIS ROCHA - MA

Autor da Publicação: Wilson Lucas Campos Pedrosa

Prefeitura Municipal de Guimarães

EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/TP/01/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 744/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.505.334/0001-30, e a empresa **F. B. DE ANDRADE**, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.224.677/0001-80. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 02/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/02/2018 a 31/12/2018. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSO: ORDINÁRIO; ÓRGÃO: 16 - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; UNIDADE: 16.01 - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; 04 121 0005 2092 0000- Manutenção do Setor de Orçamento e Contabilidade; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **Maurie Anne Mendes Moura**, CPF Nº 437.936.143-87, Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, pela Contratante, e a Sra. Fanciléia Batista de Andrade, CPF sob o nº 000.523.283-09, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 07 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: Genival Soares

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 002-004/2018 - Pregão Presencial SRP nº 004/2018

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da identificação de diversos equívocos nas cotações de preços.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 49 da Lei nº 8.666/93 e

CONSIDERANDO o contido na JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO exarada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral do Município, constante dos autos, e para melhor atender ao interesse da administração,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Administrativo nº 002-004/2018, e conseqüentemente a licitação por Pregão Presencial SRP, tombado sob nº. 004/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios

perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão (MA), previsto para ocorrer no dia 27 de fevereiro de 2018, às 14 horas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 23 de fevereiro de 2018. **Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 002/2018 /CPL

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

PROCESSO N.º 001-003/2018

VALIDADE: 12 (dez) MESES

*Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 002/2018** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Federal nº. 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVAVEIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE TRANSPORTES E OBRAS E COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através da COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Avenida primeiro de maio, s/n - Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), CEP: 65.718-000 e CNPJ sob nº. 01.612.337/0001-12, representados pelo Prefeito, Senhor Francisco Silva Freitas, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Coordenador de Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 83125597-8 SSPMA e CPF /MF sob nº 279.217.353-04, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar, signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do "**Anexo VIII - A**", "**Anexo VIII - B**" e "**Anexo VIII - C**" que se constitui anexo à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura..

Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de ata de registro de preços com força de contrato, assinada entre as partes ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei nº. 8.666/93, acompanhada do pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles adotados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos e materiais registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS poderá:

I - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com este Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação técnica do Edital;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto entregue e consequente aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Equipe Técnica designada para recebimento do produto se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DOS PRODUTOS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contrata deverá manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - Dos Acréscimos e Supressões

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária	Código	Categoria econômica	Secretaria
0601	08.122.00020.061	3.3.90.30.00	Secretaria de Assistência Social
0403	12.361.00222.021	3.3.90.30.00	Secretaria de Educação
0502	10.122.00020.036	3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde
0901	04.122.00022.068	3.3.90.30.00	Secretaria de Transportes e Obras Públicas
0301	04.122.00020.004	3.3.90.30.00	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto à COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem adotados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 002/2018, Anexo I, Anexo VIII - A, Anexo VIII - B e Anexo VIII - C e as propostas das empresas classificadas em **1º lugar, 2º lugar e 3º lugar** no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013.

A publicação resumida desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **04** (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal

Manoel Eliodônio Lima Viana - Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão

F. H. R. dos Santos Combustíveis

CNPJ: 08.489.128/0001-72

Francisco Henrique Rodrigues dos Santos

RG: 348128940 SSPMA

J. RODRIGUES VALERIO

CNPJ: 11.967.708/0001-32

José Rodrigues Valério

RG: 0498180320130 SSPMA

MARIA IARA DO P. PEREIRA COMERCIO - ME

CNPJ: 14.235.058/0001-29

Maria Iara do Prado Pereira

RG: 154802520005 SSPMA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 002/2018 /CPL

ANEXO VII-A

ENCARTE

1º LUGAR) Empresa: F. H. R. DOS SANTOS COMBUSTIVEIS; CNPJ nº 08.489.128/0001-72, com sede à AVENIDA MARIA SILVA DE LIMA, Nº 100 - CENTRO LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, representada neste ato pelo Sr.(a) FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 740.752.173-53, RG nº 348128940 SSP/MA.

LOTE I - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE MÊS	QTDE ANO	UNID	VLR UNIT.	VALOR MÊS	VALOR ANO
01	GASOLINA	1.250	15.000	Litro	3,97	4.962,50	59.550,00
TOTAL DO LOTE: CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS							59.550,00

LOTE II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE MÊS	QTDE ANO	UNID	VLR UNIT.	VALOR MÊS	VALOR ANO
02	DIESEL S10	16.000	192.000	Litro	3,28	52.480,00	629.760,00
03	GASOLINA	4.150	49.800	Litro	3,97	16.475,50	197.706,00
TOTAL DO LOTE: OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS							827.466,00

Francisco Silva Freitas

Prefeito Municipal

Manoel Eliodônio Lima Viana

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão

F. H. R. dos Santos Combustíveis

CNPJ: 08.489.128/0001-72

Francisco Henrique Rodrigues dos Santos

RG: 348128940 SSPMA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 002/2018 /CPL

ANEXO VII-B**ENCARTE**

2º LUGAR) Empresa: J. RODRIGUES VALÉRIO - ME; CNPJ n.º 11.967.708/0001-32, com sede à RUA CEL PEDRO BOGEA, N.º 97 BAIRRO MACAUBA LAGO DA PEDRA - MA, representada neste ato pelo Sr.(a) JOSE RODRIGUES VALÉRIO, CPF n.º 250.225.393-49, RG n.º 0498180320130 SSP/MA.

LOTE III - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE MÊS	QTDE ANO	UNID	VLR UNIT.	VALOR MÊS	VALOR ANO
02	DIESEL S10	12.500	150.000	Litro	3,28	41.000,00	492.000,00
03	GASOLINA	7.500	90.000	Litro	3,97	29.775,00	357.300,00
TOTAL DO LOTE: OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS							849.300,00

LOTE V - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE MÊS	QTDE ANO	UNID	VLR UNIT.	VALOR MÊS	VALOR ANO
02	DIESEL S10	10.000	120.000	Litro	3,28	32.800,00	393.600,00
03	GASOLINA	6.500	78.000	Litro	3,97	25.805,00	309.660,00
TOTAL DO LOTE: SETECENTOS E TRES MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS							703.260,00

Francisco Silva Freitas**Prefeito Municipal****Manoel Eliodônio Lima Viana****Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão****J. RODRIGUES VALERIO****CNPJ: 11.967.708/0001-32****José Rodrigues Valério****RG: 0498180320130 SSPMA**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 002/2018 /CPL

ANEXO VII-C**ENCARTE**

3º LUGAR) Empresa: MARIA IARA DO P PEREIRA COMERCIO - ME; CNPJ n.º 14.235.058/0001-29, com sede à RUA PRESIDENTE JOSE SARNEY, N.º 01 BAIRRO WALDIR FILHO, LAGO DA PEDRA - MA, representada neste ato pelo Sr.(a) MARIA IARA DO PRADO PEREIRA, CPF n.º 944.953.003-34, RG n.º 0154802520005 SSP/MA.

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE MÊS	QTDE ANO	UNID	VLR UNIT.	VALOR MÊS	VALOR ANO
01	DIESEL COMUM	20.100	241.200	Litro	3,20	64.320,00	771.840,00
02	DIESEL S10	12.500	150.000	Litro	3,28	41.000,00	492.000,00
03	GASOLINA	4.300	51.600	Litro	3,97	17.071,00	204.852,00
TOTAL DO LOTE: UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS							1.468.692,00

Francisco Silva Freitas**Prefeito Municipal****Manoel Eliodônio Lima Viana****Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão****MARIA IARA DO P. PEREIRA COMERCIO - ME****CNPJ: 14.235.058/0001-29****Maria Iara do Prado Pereira****RG: 154802520005 SSPMA****Autor da Publicação:** Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros**Prefeitura Municipal de Nova Iorque****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018. PROC. ADMIN. Nº 764/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018. Proc. Admin. nº 764/2017. **TIPO:** MENOR PREÇO, **OBJETO:** Pavimentação de vias publica na sede do município. **ABERTURA:** 14/03/2018 AS 09:00hs. **LOCAL:** sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte sito à Praça da Matriz, s/n.º, Centro, Nova Iorque/MA. O edital poderá ser consultado ou retirado no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 08h00min às 13h00min e ainda pelo email cpl.novaiorque@gmail.com ou baixado gratuitamente do site <http://www.novaiorque.ma.gov.br/site/> - Informações adicionais, no mesmo endereço e pelo e-mail: cpl.novaiorque@gmail.com. Nova Iorque 21 de fevereiro de 2018. Ailton Rodrigues Lopes Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018. PROC. ADMIN. Nº 06/2018.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018. Proc. Admin. nº 06/2018. **TIPO:** MENOR LANCE POR ITEM, **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar. **ABERTURA:** 09/03/2018 AS 09:00hs. **LOCAL:** sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte sito à Praça da Matriz, s/n.º, Centro, Nova Iorque/MA. O edital poderá ser consultado ou retirado no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 08h00min às 13h00min e ainda pelo email cpl.novaiorque@gmail.com ou baixado gratuitamente do site <http://www.novaiorque.ma.gov.br/site/> - Informações adicionais, no mesmo endereço e pelo e-mail: cpl.novaiorque@gmail.com. Nova Iorque 21 de Fevereiro de 2018. Ailton Rodrigues Lopes Presidente da CPL. Mayra Ribeiro Guimarães - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira**Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços, n.º 001/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **I. S. LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.226.913/0001-38, com sede na Av. das Constelações Nº 7, Entroncamento - Imperatriz - MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 58.570,75 (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)**. Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 22 de Fevereiro de 2018. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2018**, para à Locação de um Imóvel localizado na Rua Paraná, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do prédio **da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Ribamar Fiquene - MA, 22 de Fevereiro de 2018. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

ERRATA: ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O Município de Ribamar Fiquene/MA avisa aos interessados que na publicação do Extrato de Contrato Dispensa de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 11/01/2018, nº 1.758, página 32. **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL R\$ 18.204,00 (dezoito mil duzentos e quatro reais). Ribamar Fiquene - MA, 22 de Fevereiro de 2018, Antônio da Silva Cardoso - Secretário Municipal de Educação.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão

REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2018

REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2018. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial pelo disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que os candidatos, abaixo relacionados, conforme ordem de classificação do Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Divulgação nº 018/2016, de 19 de junho de 2016, com resultado final homologado através do Decreto Municipal nº 05/2016, de 30 de junho de 2016 e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 29 de novembro de 2016, deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**, sito à Rua Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Santo Amaro do Estado Maranhão, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, munidos de 02 (duas) **Cópias e**

Originais da documentação a que se refere o item 14, do Edital do Concurso e conforme descreve o Anexo I deste edital de convocação, a fim de obterem, caso cumpram os requisitos exigidos, a **nomeação e posse** nos cargos descritos; **Faz Saber**, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue em envelope pardo, mediante a apresentação dos originais para posterior análise. **Faz Saber**, também, que o não comparecimento do candidato no período estipulado, munido da documentação exigida neste Edital implica na perda da vaga. **Faz Saber**, finalmente, que todos os candidatos relacionados neste edital passarão por avaliação médica realizada por Junta Médica Oficial onde deverão ser apresentados todos os exames solicitados. **Cargo:** 204 - Técnico em Edificações

Inscrição Nº	Nome	Documento	Data De Nascimento	Pontos
213360	2. Natã Viana Silva	018210072001-1	23/04/1977	50,00

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e afixado no local de costume. Santo Amaro do Maranhão/MA, 22 de Fevereiro de 2018. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa - Prefeita Municipal. ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2018 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:** **1.** Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura nº01/2016; **2.** Comprovante de escolaridade, compatível com o cargo, conforme Edital; **3.** Certidão de nascimento ou casamento; **4.** Cópia Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; **5.** Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; **6.** Cédula de identidade; **7.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; **8.** Comprovante de residência; **9.** CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; **10.** Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua; **11.** 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco); **12.** Certidão de Antecedentes Criminais, expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Estadual; **13.** Atestado de Bons Antecedentes; **14.** Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo); **15.** Apresentar Atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, no qual haja expressa indicação de que o candidato está apto para exercer as atribuições do cargo para o qual está sendo nomeado; **16.** Apresentar Exames de Saúde Ocupacional, conforme relação abaixo discriminada: I - Hemograma com contagem de plaquetas; II - Sumário de urina; III - Glicemia de jejum; IV - Lipidograma completo; V - Creatinina; VI - Ureia; VII - Ácido úrico; VIII - TGO, TGP, GGT; IX - VDRL; X - Tipagem sanguínea (ABO e Rh); XI - T4 livre, TSH, FAN; XII - RX tórax PA e perfil, com laudo do médico radiologista (exceto para gestantes); XIII - RX coluna vertebral total PA e perfil, com laudo do médico radiologista (exceto para gestantes); **17.** Declaração de não Acumulação de Cargo; (modelo disponível Prefeitura); **18.** Declaração de Bens Atualizada; (modelo disponível Prefeitura); **19.** Declaração Negativa de Penalidades funcionais (modelo disponível Prefeitura. Santo Amaro do Maranhão/MA, 22 de fevereiro de 2017. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa - Prefeita Municipal.**

Autor da Publicação: Yasmin de Araujo Porto

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

RESULTADO DE JULGAMENTO - PP Nº 06/2018**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS** por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do Pregão Presencial nº 06/2018, que teve como objeto o Registro de preço de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar - PNAE, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa:

S O FERREIRA MINIMERCADOS - ME, inscrita no CNPJ nº 13.338.755/0001-42, sediada na Rua Grande, nº 17, Centro - São Félix de Balsas - MA, com proposta apresentada no valor total de R\$ 362.307,07 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Sete Reais e Sete Centavos). O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário expediente na Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, situada na Praça Três Poderes, s/n, centro, São Félix de Balsas/MA.

São Félix de Balsas/MA, em 09 de Fevereiro de 2018.

Erivelto da Silva dos Santos

Pregoeiro

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 06/2018**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 06/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018.**

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - PP de acordo com a Ata da Reunião do Pregoeiro da mesma realizada no dia 09 de Fevereiro de 2018 às 11:00 horas, autorizando ao **REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR - PNAE**, tendo como vencedora a firma **S.O FERREIRA MINIMERCADOS - ME**, para fornecimento dos produtos objeto do processo licitatório.

São Felix de Balsas - MA, 19 de Fevereiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

Extrato de Contrato Nº 001/2018. REFERENTE AO PREGÃO

PRESENCIAL-SRP Nº 036/2017 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **M. DE S. SILVA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS**, CNPJ nº **26.772.214/0001-70**. OBJETO: aquisição de **Material de Expediente** para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas das atividades da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**. FONTE DE RECURSO: **02.02 - Sec. De Administração e Recursos Humanos 04.122.0052.2.008 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria De administração e Gestão Pessoal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**. VALOR GLOBAL: R\$ **78.263,32 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **Marcio Dias Pontes, brasileiro, portador do RG nº 757.948.97-8-SSP-MA e CPF nº 830.266.303-434-** Contratante e a empresa: **M. DE S. SILVA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS**. Representada pelo Sra. Marta de Sousa Silva, contratada, portador do **CPF Nº 015.974.633-74**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

Extrato de Contrato Nº 003/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 036/2017 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **M. DE S. SILVA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS**, CNPJ nº **26.772.214/0001-70**. OBJETO: **aquisição de Material De Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego**. FONTE DE RECURSO: **0209 - Secretaria de Desenv. Social, Trabalho e Emprego 08.244.1002.2.028 - Manutenção administrativa da Sec. De Desenv. Social, Trabalho e Emprego 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**. VALOR GLOBAL: R\$ **33.548,01 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Um Centavo)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **RAIMUNDA ZÉLIA PEREIRA BRINGEL**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 82091497-5 SSP/MA, e CPF Nº 816.467.803-10- Contratante e a empresa: **M. DE S. SILVA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS**. Representada pelo Sra. Marta de Sousa Silva, contratada, portador do **CPF Nº 015.974.633-74**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

Extrato de Contrato Nº 004/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 036/2017 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

001/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro – São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **M. DE S. SILVA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS**, CNPJ nº 26.772.214/0001-70. OBJETO: **aquisição de Material de Expediente para atendimentos das necessidades da rede de ensino do Município - FUNDEB, de interesse da Secretaria Municipal de Educação o.** FONTE DE RECURSO: **0213 - FUNDEB**

12.361.0403.2.071 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 40% 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$ **104.492,22 (Cento e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **GRAZIELA JANINE FURTADO DE SOUSA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 39029095-5 SSP/MA, e CPF Nº 745.302.673-34-** Contratante e a empresa: **M. DE S. SILVA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS.** Representada pelo Sra. Marta de Sousa Silva, contratada, portador do **CPF Nº 015.974.633-74.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

Extrato de Contrato Nº 006/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 036/2017 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro – São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **M. DE S. SILVA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS**, CNPJ nº 26.772.214/0001-70. OBJETO: **aquisição de Material de Expediente para atendimentos das necessidades da rede de ensino do Município - MDE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.** FONTE DE RECURSO: **0214 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - MDE 12.361.0403.2.046 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.** VALOR GLOBAL: R\$ **50.264,09 (Cinquenta Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **GRAZIELA JANINE FURTADO DE SOUSA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 39029095-5 SSP/MA, e CPF Nº 745.302.673-34-** Contratante e a empresa: **M. DE S. SILVA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS.** Representada pelo Sra. Marta de Sousa Silva, contratada, portador do **CPF Nº 015.974.633-74.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2018- Assessoria Jurídica

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

Extrato de Contrato Nº 005/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 036/2017 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

001/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro – São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **M. DE S. SILVA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS**, CNPJ nº 26.772.214/0001-70. OBJETO: **aquisição de Material Expediente para atendimentos das necessidades das ações de saúde do Município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.** FONTE DE RECURSO: **0215 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0210.2.068 - Manutenção do Serviço de Atendimento de Saúde 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$ **71.701,63 (Setenta e Um Mil Setecentos e Um Real e Sessenta e Três Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **IONARA DIAS PONTE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 20565932002-0 SSP/MA, e CPF Nº 020.497.183-73** Contratante e a empresa: **M. DE S. SILVA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS.** Representada pelo Sra. Marta de Sousa Silva, contratada, portador do **CPF Nº 015.974.633-74.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2018- Assessoria Jurídica

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 01/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018.

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - PP de acordo com a Ata da Reunião do Pregoeiro da mesma realizada no dia 07 de Fevereiro de 2018 às 11:30 horas, autorizando ao **REGISTRO DE PREÇO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, tendo como vencedoras as firmas: **C.R RIBEIRO - ME e M DOS REIS GOMES LOBO - ME**, para fornecimento dos produtos objeto do processo licitatório.

São Felix de Balsas - MA, 19 de Fevereiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017 tipo Menor Preço por Item, HOMOLOGO para fins de direito as propostas encaminhadas e assinadas pelas empresas, A. P. de Sousa

Neto Construções de Edifícios – EPP, CNPJ Nº 22.063.699/0001 – 71 venceu nos itens 1 e 3 com o valor total de R\$ 614.019,60 (seiscentos e quatorze mil e dezenove reais e sessenta centavos), e a empresa R. de Oliveira Dias – Me, CNPJ Nº 21.600.578/0001-40 venceu nos itens 2 e 4 com o valor total de R\$ 1.547.544,00 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), já mencionados na própria ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 15 DE FEVEREIRO DE 2018. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal.

DOTAÇÕES; 05 - Secretaria de Educação; 12.361.0003.20.10.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Física; DATA DO CONTRATO: 15 de Fevereiro de 2018. VIGENCIA: Válido até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018. Assinam o contrato, Contratante: Gilvana Evangelista de Souza, Contratado (a): Eliane Ferreira Carvalho São João dos Patos - MA, 15 de Fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

ERRATA

ERRATA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO; Ref.: Ao Processo Administrativo nº 12200/2018. Dispensa de licitação nº 08/2018. Objeto: Contratação de Locação de um imóvel localizado na Rua Almirante Tamandaré, nº 250, São Raimundo em São João dos Patos - MA, para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Valor Contratual: onde ler Valor global de 25.450,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), Ler-se, R\$ 26.235,00 (Vinte e seis mil duzentos e trinta e cinco reais), Onde Ler pago mensalmente em parcelas de R\$ 2.313,63 (Dois mil trezentos e treze reais e sessenta e três centavos). Ler-se pago mensalmente em parcelas de R\$ 2.385,00 (Dois mil trezentos e oitenta e cinco reais) Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal. São João dos Patos - MA, 15 de Fevereiro de 2018. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12201/2018: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS. CONTRATADO: Onde Ler A Sr.ª Eliane Ferreira Carvalho, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 541.609.96-3 e CPF nº 772.754.893-68; Ler-se A Sr.ª Eliane dos Santos Ferreira, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 541.609.96-3 e CPF nº 772.754.893-68, OBJETO Locação de um imóvel localizado na Rua Almirante Tamandaré, nº 250, São Raimundo em São João dos Patos - MA, para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São João dos Patos - MA. O aludido contrato está respaldado no artigo 24, Inciso X da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores; Onde Ler Valor Contratual: Valor global é de 25.450,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), Ler-se, Valor Contratual: Valor global R\$ 26.235,00 (Vinte e seis mil duzentos e trinta e cinco reais), Onde Ler pago mensalmente em parcelas de R\$ 2.313,63 (Dois mil trezentos e treze reais e sessenta e três centavos). Ler-se pago mensalmente em parcelas de R\$ 2.385,00 (Dois mil trezentos e oitenta e cinco reais), Nas

Prefeitura Municipal de Tutóia

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislação correlata.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018. 002.022.001/PP
Processo Administrativo: 23/2018/CPL/PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FNDE, DE Nº 26 DE 17/06/2013 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO DE Nº 04 DE 02/04/2015 NOS ARTIGOS 25 A 27, 29, 31 E 32, CONFORME DISPOSTO NA LEI 11.947 DE 16/06/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DE REALIZAÇÃO: 07 de março de 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

Formulação de consultas:

ENDEREÇO: Rua Senador Leite, s/n, Bairro: Centro Tutóia/MA CEP: 65.580 -000 (Apartamento em frente à Praça Getúlio Vargas) - Email: cpltutoia2017@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas.

Tutóia/MA, 22 de fevereiro de 2018.

Jeová Silva da Hora

Pregoeiro

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0018/2018

PORTARIA Nº. 0018/2018

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ROMULO MELO ARAUJO LIMA**, Portador do CPF nº 406.767.063-04, Motorista da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), cada para fazer face às despesas de viagens até São Luís - MA, no dia 02 e 04 de janeiro de 2018. Paciente com agitação psicomotora.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de janeiro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0019/2018

PORTARIA Nº. 0019/2018

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **RONALDO MARQUES DO AMARAL**, Portador do CPF nº 273.945.653-00, Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), cada para fazer face às despesas de viagens até Teresina - PI no dia 03 e 05 de janeiro de 2018. Paciente Maria Dulce da Silva Rocha Cefaleia Intensa, há vários dias, Associado a Parestesia do MSD.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de janeiro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0020/2018

PORTARIA Nº. 0020/2018

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras

providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ROMILDO DAMASCENO SOARES**, Portador do CPF nº **476.882.543-53**, Prefeito Municipal de Tutóia/MA, 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), cada para fazer face às despesas de viagens até São Luís - MA, nos dias 04 e 05 de janeiro de 2018. Viagem tem objetivo de Participar de reuniões com o Governador Carlos Brandão em exercício no palácio do dos Leões e reunião com o Secretário de Segurança do Estado em exercício para solicitar apoio policial e corpo de bombeiro para o carnaval 2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de Janeiro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Mon Feb 26 06:00:38 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)